

**Lei nº 3.067, de 28 de janeiro de 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo a renovar convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, visando o repasse de recursos destinados a dar continuidade a programas direcionados à adolescentes em conflito com a lei e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, visando o repasse de recursos, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) a serem aplicados em programas direcionados à adolescentes em conflito com a lei.

**§ Único** – O Executivo Municipal formará uma Comissão com profissionais das áreas da saúde e educação que avaliará a efetividade do convênio, emitindo parecer acerca da eficácia do mesmo.

**Art. 2º** O valor constante do artigo anterior, será repassado em 06 (seis) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada uma, sendo a primeira em janeiro de 2010 e a última em junho de 2010.

**Art. 3º** No mês de setembro de 2010, a entidade deverá encaminhar prestação de contas da aplicação dos recursos destinados.

**Art. 4º** As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio objeto desta Lei são as constantes do Termo de convênio anexo, constante de 02 (duas) páginas, providas do timbre da Prefeitura Municipal de Taquari e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito  
Unidade: 01 – Secretaria Geral  
04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades  
3.3.50.41.00 – Contribuições

**Art. 6º** Este Convênio vigorará da data de sua assinatura até o mês de junho de 2010, permitida sua renovação desde que manifestado expressamente tal interesse pelas partes e que exista dotação orçamentária para tanto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28  
de janeiro de 2010.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Chefe da Sessão de Pessoal

## TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.067.780/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivo dos Santos Lautert, brasileiro, casado, CPF nº 186.503.090-20, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.067, de 28 de janeiro de 2010, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICA**, CNPJ Nº 88.067.780/0001-38, neste ato representado pelo gestor, Sr. **JOSÉ HARRY SARAIVA DIAS**, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 354.172.340-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **FUMDICA**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** O **MUNICÍPIO**, devidamente autorizado pela Lei nº 3.067, de 28 de janeiro de 2010, resolve celebrar o presente convênio, repassando ao **FUMDICA**, o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) disponibilizado em 06 (seis) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada uma, sendo a primeira parcela paga em janeiro de 2010 e a última em junho de 2010.

**Cláusula Segunda:** A verba deverá ser utilizada pelo **FUMDICA**, diretamente ou através de terceiras entidades especializadas no atendimento à adolescentes, especificamente no Projeto “Dom Quixote – Acolhimento à adolescentes em conflito com a lei”, visando sua recuperação plena e tornando-os cidadãos úteis a sociedade.

**Cláusula Terceira:** Até o final do mês de setembro de 2010, o **FUMDICA** deverá, através de relatório, prestar contas da aplicação dos valores recebidos, comprovando sua utilização na destinação proposta.

**Cláusula Quarta** - Este convênio vigorará da data de sua assinatura até o mês de junho de 2010, permitida sua renovação desde que manifestado expressamente tal interesse pelas partes e que exista dotação orçamentária para tanto.

**Cláusula Quinta:** O **MUNICÍPIO**, por seus prepostos, fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação pelo **FUMDICA**.

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito  
Unidade: 01 – Secretaria Geral  
04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades  
3.3.50.41.00 – Contribuições

**Cláusula Sétima:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari-RS, 28 de janeiro de 2010.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

**José Harry Saraiva Dias**  
P/FUMDICA

Testemunhas:

Exp. de Motivos nº 004/2010

Taquari, 04 de janeiro de 2010.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a renovar convênio com o FUMDICA, visando o repasse de valores no total de R\$ 42.000,00 em 06 parcelas de R\$ 7.000,00, com o pagamento da primeira parcela no mês de janeiro de 2010, sendo a última no mês de junho de 2010.

Tal verba será utilizada pelo FUMDICA, diretamente ou através de terceiras entidades especializadas no atendimento a adolescentes especificamente no Projeto “Dom Quixote – Acolhimento à adolescentes em conflito com a lei”. A realização deste convênio, permitirá a continuação dos trabalhos prestados pelo Projeto, referente aos programas direcionados na recuperação plena de nossas crianças e adolescentes, tornando-os cidadãos úteis a nossa sociedade.

Diante do exposto e na certeza da aprovação deste projeto, solicitamos a Vossa apreciação do mesmo

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**João Batista Bastos Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/CIDADE